



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Institui o Programa “Amazônia Conectada”, com o objetivo de expandir a infraestrutura de telecomunicações na região amazônica, promover a inclusão digital e o monitoramento ambiental, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Amazônia Conectada”, com o objetivo de promover a expansão da infraestrutura de telecomunicações na região amazônica, garantindo o acesso universal e equitativo às tecnologias da informação e comunicação, e o desenvolvimento de projetos e ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável da região.

Art. 2º O Programa “Amazônia Conectada” terá como componentes:

I - desenvolvimento de infraestrutura: Implementação de redes de fibra óptica, utilizando a infraestrutura existente de rios e rodovias, para expandir a conectividade em áreas remotas da Amazônia;

II - inclusão digital: Distribuição de dispositivos eletrônicos e acesso subsidiado à internet para escolas, postos de saúde e comunidades tradicionais, promovendo a alfabetização digital e o uso das tecnologias da informação e comunicação para fins educacionais, de saúde e de desenvolvimento local;

III - monitoramento ambiental: Utilização de tecnologias de conectividade para o monitoramento em tempo real de indicadores

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





ambientais, como desmatamento, queimadas e mudanças climáticas, com o objetivo de fortalecer a gestão ambiental e a proteção dos ecossistemas amazônicos.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos do Programa “Amazônia Conectada”, o Poder Executivo federal deverá:

I - mobilizar recursos: Mobilizar recursos financeiros, através de diferentes fontes, incluindo o orçamento geral da União, parcerias público-privadas e fundos setoriais;

II - articular ações: Articular ações com os governos estaduais e municipais, com as comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas, com as instituições de ensino e pesquisa, e com o setor privado;

III - estabelecer metas: Estabelecer metas e indicadores para o monitoramento e a avaliação da implementação do programa;

IV - criar um comitê gestor: Criar um comitê gestor para acompanhar a execução do programa, composto por representantes dos diferentes setores envolvidos.

Art. 4º A implementação do Programa “Amazônia Conectada” deverá observar os seguintes princípios:

I - sustentabilidade: Priorizar soluções tecnológicas sustentáveis e de baixo impacto ambiental;

II - inclusão social: Garantir a inclusão digital das comunidades tradicionais, promovendo a produção de conteúdo em línguas indígenas e locais;

III - cooperação: Estimular a cooperação entre os diferentes atores envolvidos, incluindo o setor público, o setor privado e a sociedade civil;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

IV - transparência: Assegurar a transparência na gestão dos recursos e na execução das ações do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 16/12/2024 14:25:00.287 - Mesa

PL n.4896/2024

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246160290800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel





JUSTIFICAÇÃO

O programa se baseia no uso estratégico de rios e rodovias para implementar infraestruturas como redes de fibra óptica e estações móveis. Ele integra ações governamentais para evitar duplicidades e otimizar recursos, além de promover inclusão digital em escolas e postos de saúde. A conectividade também tem papel vital no monitoramento ambiental, especialmente em áreas de conservação e proteção contra desmatamento e queimadas. Esse programa ajudará a construir uma Amazônia mais integrada e resiliente.

O Programa “Amazônia Conectada” é fundamental para promover o desenvolvimento social e econômico da região amazônica, reduzindo as desigualdades e garantindo o acesso aos serviços públicos. Ao conectar as comunidades remotas, o programa contribuirá para: i) Melhoria da qualidade de vida: Facilitar o acesso à educação, saúde e outros serviços essenciais; ii) Desenvolvimento econômico: Estimular o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis, como o turismo e o comércio eletrônico; iii) Preservação ambiental: Fortalecer a gestão ambiental e o monitoramento de indicadores como desmatamento e queimadas; iv) Inclusão digital: Promover a inclusão digital das comunidades tradicionais, valorizando suas culturas e conhecimentos.

Em síntese, o Programa “Amazônia Conectada”, ao integrar infraestrutura de conectividade com ações governamentais estratégicas e o uso inteligente de vias fluviais e terrestres, representa um investimento crucial para o desenvolvimento sustentável da região amazônica. Sua abordagem integrada, que prioriza a inclusão digital, a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento econômico sustentável e a preservação ambiental, demonstra um compromisso efetivo com a construção de uma Amazônia mais justa, integrada, resiliente e conectada ao mundo. A aprovação e implementação deste programa são essenciais para garantir um futuro próspero e equitativo para a população amazônica e para a preservação de um dos ecossistemas mais importantes do planeta.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Sala das Sessões, em de de 2024.
Deputado AMOM MANDEL

Apresentação: 16/12/2024 14:25:00.287 - Mesa

PL n.4896/2024

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246160290800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

